



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4161, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - **Página**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
ATOS DE LICITAÇÃO	1
EXTRATOS	1
ATOS DE PESSOAL	1
PORTARIAS	1
FUNPREVMMAR	39
ATOS DE LICITAÇÃO	39
EXTRATOS	39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4161, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



PODER EXECUTIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 6.566/2025
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS
Contratada: C3 ENGENHARIA LTDA – EPP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CENTRO DE HEMODIÁLISE - NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, POR FORÇA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 942031/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

REG. DE EXEC:

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 4.111.000,00 (quatro milhões cento e onze mil reais)

PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 19 (dezenove) meses, a contar da data de assinatura.

DOT. ORÇ:

- Fundo de Saúde
- Construção, Reforma e Ampliação de Unidades em Especialidade da saúde.
- Obras e Instalações
- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan
Contratada: Juan Charles Araújo Ortiz

Maracaju/MS, 24 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

Processo Administrativo - Autos nº 2.452/2024
Concorrência nº 002/2024

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Contratada: BLESSED ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda – 2.1 do Contrato Administrativo nº 154/2024. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda – 2.1. do Contrato Administrativo nº 154/2024, a contar de 07/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan
Contratada: Danilo Morais Silva

Maracaju-MS, 25 de junho de 2026.

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 813/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025, que delega competências para formalização de atos administrativos da competência do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Prorrogação de Readaptação Temporária** para servidora **AMERICA SOARES PEREIRA**, titular do cargo efetivo de **OFICIAL DE COZINHA**, matrícula **50417/5**, para o Cargo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de agosto de 2026 a 10 de fevereiro de 2027, mantida a remuneração do cargo de origem, com amparo na Emenda Constitucional 103/2019 de 12 de novembro de 2019.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2026.

Maracaju-MS, 06 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 814/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Prorrogação da Readaptação Temporária** a servidora **ANA PAULA GONÇALVES IRALA KURTZ**, cargo efetivo de **Professor**, matrícula: **2034/2**, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de agosto de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, conforme art. 36 e 39 da Lei Complementar nº 4/98, de 21 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 06 de agosto de 2026.

Maracaju-MS, 06 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 815/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AVELINA SOUZA BRITES**, Prorrogação da Licença para tratamento de saúde conforme Boletim de Inspeção Médica do dia 15 de julho de 2026, para o período de 08 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de

2026, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 06 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 816/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Prorrogação de Readaptação Temporária** a servidora **MARIA MADALENA IRALA LEITE VICTOR**, cargo efetivo de **Professor**, matrícula: **209/1 e 209/3**, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de agosto de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, conforme art. 36 e 39 da Lei Complementar nº 4/98, de 21 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 06 de agosto de 2026.

Maracaju-MS, 06 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 817/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025, que delega competências para formalização de atos administrativos da competência do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) **MARIA MADALENA ZAVALA**, Prorrogação da Licença para tratamento de saúde conforme Boletim de Inspeção Médica do dia 15 de julho de 2026, para o período de 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 06 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 818/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025, que delega competências para formalização de atos administrativos da competência do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROSA HELENA MARTINS DE SOUZA**, matrícula **51086/8**, licença por acidente em serviço conforme Boletim de Inspeção Médica do dia 04 de agosto de 2026, para o período de 27 de julho de 2026 a 27 de agosto de 2026. Conforme art. 142 da Lei Complementar 029/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 06 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 382/2025



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº. 012/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Chamamento Público n.º 003/2026 para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público n.º 003/2026, homologado pelo Edital nº 005/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 4095 – Edição Extra em 15/06/2026 para formação de cadastro de reserva.
- II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público n.º 003/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Chamamento Público n.º 003/2026.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

e) labirintopatias;

f) tumores;

g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;

b) glaucoma;

c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;

d) ulcerações;

e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;

f) opacificações;

g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;

h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;

i) anormalidades funcionais significativas;

j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

k) lesões retinianas;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses infectadas ou crônicas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos;

e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;

f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;

b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;

c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;

d) genu recurvatum > 20°;

e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;

f) genu valgum com distância bimalleolar > 7 cm;

g) megapófises lombares;

h) espinha bífida com repercussão neurológica;

i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 07 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 012/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);*
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente);*
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado **(onde conste o Bairro)**;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(atualizados e originais)

- Sejustp: <http://antecedentes.sejustp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#!/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 003/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 012/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11 E 12 DE AGOSTO 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
6º	VINÍCIUS CARNEIRO ARAUJO	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO-SE AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE DENTRO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11 E 12 DE AGOSTO 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
--------	------	---------------

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

35º	CLEUNEDES LOPES DOS SANTOS	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
36º	BRUNA APARECIDA CARDOSO VIEIRA	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
37º	MICHEL QUINTANA ROCHA	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
38º	JOSIANE ROCHA DE SOUZA	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
39º	MIRIAM FERNANDES TENORIO	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
40º	CAROLINE DOS SANTOS FRANCO	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
41º	VIVIANNE CRISTALDO DE ARRUDA	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

CARGO: PROFESSOR DE ARTE – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11 E 12 DE AGOSTO 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
3º	WESLEY BENITEZ FERNANDES	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR E LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, CONSIDERANDO-SE AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE DENTRO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº. 022/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Chamamento Público nº 002/2026 para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal nº 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público nº 002/2026, homologado pelo Edital nº 006/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 4002 em 16/03/2026 para formação de cadastro de reserva.
- II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público nº 002/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Chamamento Público n.º 002/2026.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

e) labirintopatias;

f) tumores;

g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;

b) glaucoma;

c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;

d) ulcerações;

e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;

f) opacificações;

g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;

h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;

i) anormalidades funcionais significativas;

j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

k) lesões retinianas;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses infectadas ou crônicas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos;

e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;

f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;

b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;

c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;

d) genu recurvatum > 20°;

e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;

f) genu valgum com distância bimalleolar > 7 cm;

g) megapófises lombares;

h) espinha bífida com repercussão neurológica;

i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 07 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal De Administração
Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 022/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado **(onde conste o Bairro)**;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(atualizados e originais)

- Sejustp: <http://antecedentes.sejustp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 002/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	VALOR
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 022/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11 E 12 DE AGOSTO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
5º	ANDERSON ALVES DE LIMA	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO JAIRO LISSARACA DE MATOS, ATUALMENTE EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 060/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS E DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 013/2025 e Edital nº 014/2025 (suas alterações), publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 3.860 em 13/11/2025 para formação de cadastro de reserva.
- II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**, Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Processo Seletivo, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Processo Seletivo n.º 001/2025.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

e) labirintopatias;

f) tumores;

g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;

b) glaucoma;

c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;

d) ulcerações;

e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;

f) opacificações;

g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;

h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;

i) anormalidades funcionais significativas;

j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

k) lesões retinianas;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses infectadas ou crônicas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos;

e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;

f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;

b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;

c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;

d) genu recurvatum > 20°;

e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;

f) genu valgum com distância bimalleolar > 7 cm;

g) megapófises lombares;

h) espinha bífida com repercussão neurológica;

i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 07 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 060/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado **(onde conste o Bairro)**;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(atualizados e originais)

- Sejustp: <http://antecedentes.sejustp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado n.º 001/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 060/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11 E 12 DE AGOSTO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
55º	ADRIANA FREITAS TRINDADE	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO-SE AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE DENTRO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.

CARGO: PROFESSOR COORDENADOR – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11 E 12 DE AGOSTO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
31º	LUZIA ALCANTARA LEIGISAMON DA COSTA	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ANA CAROLINA, CEDIDA AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
32º	FERNANDA GIONGO DO CARMO	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO CLEBER APARECIDO DE SOUSA SILVA, CEDIDO AO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS.
33º	FERNANDA KRONBAUER	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA SANDRA MARLEIDE ROTILLI LORO, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES (LIP), COM INÍCIO PREVISTO PARA SETEMBRO DE 2026.
34º	ANIDENA CARLA SOUTO SALLES COLMAN	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ANGELUCE MAIKOT, QUE SERÁ DESIGNADA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11 E 12 DE AGOSTO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
10º	VITORIA CAROLINE DE SOUZA MARIANO	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA JACIARA ESPÍNDOLA ALVES, TEMPORARIAMENTE READAPTADA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – VISTA ALEGRE
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11 E 12 DE AGOSTO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
3º	IVONE DOS SANTOS FERREIRA	
4º	IVANILDE GONÇALVES VARGAS GUEDES	
5º	MÔNICA MARIA PEREIRA DA SILVA	
6º	ROZÂNGELA ARGUELHO IBANES	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ANE KAROLINE DA CUNHA NAVARRO KETTENHUBER DE MARCHI, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO ELETIVO DE GESTORA ESCOLAR DO CCI.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO,
LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS – VISTA ALEGRE**
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 10, 11 E 12 DE AGOSTO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	MARIA JOSE DA CRUZ DOS SANTOS	
2º	LUCILENE SILVA DE SOUZA	
3º	ROSIMEIRE DE SOUZA LIMONGE	
4º	MÔNICA MARIA PEREIRA DA SILVA	
5º	SILVANIA ARGUELHO COTÓCIO SCHMIDT	
6º	JAQUELINE COSTA BARBOSA	
7º	ELIANE SIMOES SALES	
8º	DAYENE MARTINEZ FLORENTINO	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ELIZANGELA IBANEZ, ATUALMENTE AFASTADA EM RAZÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES (LIP).



FUNPREVMAR

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Processo Administrativo - Autos nº 077/2026;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

PARTES

Contratante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS –
FUNPREVMAR

Contratado: ICQ-ATZERT LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada para realização de auditoria de certificação Pro-Gestão para RPPS, conforme determinações constantes no Manual do Pró-Gestão RPPS versão 4.1, abrangendo pré-auditoria documental, Auditoria de Recertificação presencial, supervisão anual para fins de certificação no Nível II, se atendidos os requisitos exigidos

DE EXEC: O objeto deste Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 13.625,00 (treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO: Fundo: 03.001 – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos de Maracaju/MS – FUNPREVMAR

Categoria Econômica: 03 – Despesas Correntes

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria.

Plano Orçamentário: 03.01.2.201– Manutenção e Custeio Administrativo do RPPS

Fonte: 1.802.0000 Recurso Vinculados ao RPPS – Taxa de administração

PRAZO: O presente contrato terá duração de 36 (trinta e seis)

meses, iniciando-se em 06 de agosto de 2026 até 05 de agosto de 2029.

ASSINANTES

Contratante: Bruna Ferreira Figueró

Contratada: Gilberto Gomes de Andrade

Maracaju-MS, 07 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4161, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Página 40



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569